



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 77/94 DE 16 DE JUNHO DE 1994

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação de um terreno de propriedade do Município de Monte Carlo, com área superficial de 5.000 m² (Cinco Mil Metros Quadrados) situado no Distrito ou Parque Industrial criado e instalado por força da Lei Municipal Nº 26/93 de 30 de Junho de 1993 para a instalação de uma Empresa CONSTRUTORA, devidamente identificada no Artigo 2º desta Lei.
- ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a doação do terreno a que se refere o Artigo 1º desta Lei, à Empresa "PINARDI - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 73.212.433/0001-84, com sede à Avenida Sete de Setembro, Nº 5713, no Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- ART. 3º - A Empresa beneficiada, deverá iniciar os trabalhos de construção e edificação de suas instalações junto ao Parque Industrial, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da vigência da presente lei.
- ART. 4º - A presente doação, obedecerá as normas, regras, diretrizes e princípios fixados e definidos na Lei Municipal Nº 67/94, de 24 de Março de 1994, que estabelece incentivos econômicos e estímulos fiscais para a instalação e ampliação de indústrias no Município de Monte Carlo, inclusive no que diz respeito a outros benefícios a serem concedidos pelo Município, além da doação do terreno.
- ART. 5º - Se porventura a Empresa beneficiada não der início às suas obras de instalação no prazo fixado no Artigo 3º desta Lei, o terreno objeto da presente



[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 77/94 DE 16 DE JUNHO DE 1994

doação, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente -
mente de qualquer providência Administrativa ou Judiciária.

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Monte Carlo, 16 de Junho de 1994.


MARCOS LEAL NUNES

PREFEITO MUNICIPAL


NEUSA MARIA SGANDERLA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL


ERCI ADEMIR MACIEL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


ADEMIR VALDUGA

SECRETÁRIO DA SAÚDE

